



2.071

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: .....  
.....  
.....

Assunto: .....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**AUTUAÇÃO**

Aos 10 dias do maio dias do mês de dez  
do ano de mil novecentos e sessenta e 4,  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*Juvaldo Bettolli Jr.*  
DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de  
Colatina - Espírito Santo.

As Comissões de

Sala das Sessões

Justificativa  
27/10/67  
Alvalada

O vereador que cõeste subscreve vem mui respeitosamente  
solicitar de V. Exm., se digne colocar para apreciação desta Augesia  
deste o projeto de lei abaixo:-

PROJETO DE LEI N. **156/67**

QUE DA NOME DE ESCADARIA

A Câmara Municipal de Colatina - Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições decreta:

Art. 1º- Fica denominada escadaria "ATLETA UBALDO CORRÊA", a que sube da rua Vitória e vai até a rua 13 de maio, no bairro de São Vicente de Paulo - nesta cidade.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saladas Sessões, 25 de novembro de 1.967.-

APROVADO em 1<sup>º</sup> discussão.  
por Mun. União  
Sala das Sessões, 18/12/1967  
Ubaldo

APROVADO em 2<sup>º</sup> discussão.  
por Mun. União  
Sala das Sessões, 18/12/1967  
Vilela

José da Silva Soárez.  
Nelson da Silva Soárez - autor  
MDB

APROVADO em 3<sup>º</sup> discussão.  
por W. Góes  
Sala das Sessões, 21/12/1967  
W. Góes

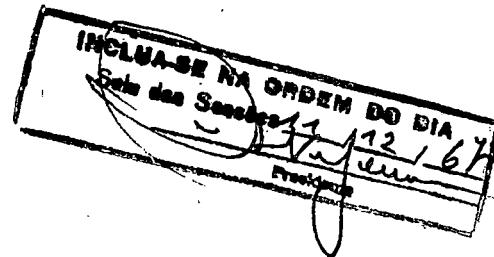
A SANÇÃO  
Sala das Sessões, 21/12/1967

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

PARECER:



Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se conjuntamente para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 156 / 67, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões. Segundo  
Em, 11 de (apagado) de 1.967

Comissões de Justiça, Redação, etc....

Reginaldo Roda  
Salvador

Comissão de Economia e Finanças...

Losu Palmeira  
José Lalsara

APROVADO em 1º discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 18/12/1967

avc:

Of.nº2/68

Colatina, 3 de Janeiro de 1.968

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº2.071,provada por esta Casa-de Leis em sua última reunião ordinária.

Saudações Cordiais

---

=Dr. Paulo Stefanoni=

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Snr.

Moacyr Martins Brotas

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

**L E I N°2.071**

**Que dá nome de Escadaria:**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,  
usando de atribuições legais:

**D E C R E T A:**

Art.1º) - Fica denominada escadaria "ATLETA UBALDO CORRÉA", a que surge da rua Vitória e vai até à rua 13 de Maio, no Bairro de São Vicente de Paulo, nesta cidade.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de Colatina, 3 de janeiro de 1.968

---

**= Presidente =**

Registrada e publicada n/ Secretaria na data supra.

---

**= Secretário =**